



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, LEI FEDERAL Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

II. Repartição interessada e setor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III. Número de ordem:

Nº 017-2022

IV. Processo Licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO

SENHORES LICITANTES! POR FAVOR, SE ATENDEM AS REGRAS EDITALÍCIAS QUE COMPÕEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAME.

V. Finalidade da licitação/objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS COMPLETO DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço

() Por item
() Por lote
(X) Global

VII. Prazo de execução do objeto

(x) O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO

VIII. Forma de Execução:



() Única (x) Parcelada

- O serviço será executado de forma parcelada, conforme a autorização da secretaria requisitante.
- A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou e-mail.

IX. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

SITE: WWW.BLL.ORG.BR

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 16:00hs do dia 15/07/2022.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 08:30hs do dia 27/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 10:00hs do dia 27/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 10:00hs do dia 27/07/2022.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

X. Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	✓ Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	

XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

(x) 5% correspondente ao valor orçado pela Administração ou sobre o valor da proposta apresentada do somatório do Lote.

Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeira e Decreto de designação: Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Pregoeira designada na forma do Decreto nº 07 de janeiro de 2021

Endereço: Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA

Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail da Pregoeira
08h30 às 14h00	Tel: (75) 3242 - 4602 / 4615 / 4628	licitacao.pmar2021@gmail.com



PARTE B

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, está indicado no **item VII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo I** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 2.2. **Poderão participar desta licitação, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, as MICROEMPRESAS - ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos. Ademais, todas as licitantes devem pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.4. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, **bem como as empresas que não comprovem a efetiva situação de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma exigida neste instrumento convocatório;**
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 2.7. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br;
- 2.8. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Lei Federal nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: www.bll.org.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao Pregoeiro designado.

4.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa**

4.7. O representante legal, quando da protocolização dos documentos referidos no item 6.1.2 no Departamento de licitações - COPEL, deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.

4.8. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.12. Não poderão participar desta licitação, aquele se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 5.1. Pessoas físicas;
- 5.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- 5.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;
- 5.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada do documento de identificação**, com foto.
- 5.10. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 5.11. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
- 5.12. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas no instrumento convocatório.
- 5.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado no endereço, licitacao.pmar2021@gmail.com
- 5.14. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.15. **04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com, se assim solicitado.**
- 5.16. **Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados**, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através do site <http://www.bll.org.br>, observadas as datas e horários ali fixados.
- 6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 6.4. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **Menor Preço** do Lote, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.5. O **Menor Preço** ofertado, de que trata o subitem 6.4, deverá ser indicado como **Menor Preço Global**.



6.7. Os valores unitários de cada item pertencente ao lote **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo II do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total, **sob pena de desclassificação.**

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

6.10. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação.**

6.11. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <http://www.bll.org.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site www.bll.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do Pregão Eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo (a) pregoeiro (a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e/ou especificação dos serviços, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 O modo de disputa para esse certame será **Aberto e Fechado.**

MODO ABERTO E FECHADO

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A pregoeira classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.4. A aceitação da proposta será feita por **Menor Preço GLOBAL**

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

9.7. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.8. Apresentem cotação de opção de produto / serviços (proposta alternativa);

9.9. Não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

9.10. Não apresentarem **ESPECIFICAÇÕES** dos SERVIÇOS ofertados;

9.11. Apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



9.13. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

10. ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.2. Os lances formulados deverão indicar **Menor Preço GLOBAL**.

10.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o (a) pregoeiro (a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

10.7. Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o (a) pregoeiro (a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

10.8. Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo (a) Pregoeiro (a), transcorrerá o período de tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

10.9. Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

10.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.11. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

10.12. Estes questionamentos serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a), acessando a mesma sequência.

10.13. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R\$ 267.626,25 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

11. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

11.1. Se ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site: www.bll.org.br.

12. NEGOCIAÇÃO



12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

13.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances ou quando convocados, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através da plataforma BLL COMPRAS e e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com para verificação da conformidade dos documentos.

14.2. A Proposta Realinhada deverá ser ajustada com seus valores unitários e valor total de acordo com os últimos lances ofertados na disputa e como constam na Plataforma BLL COMPRAS, independente da licitação ser por ITEM, LOTE ou LOTE GLOBAL.

14.3. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas se solicitado deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis, para o Setor de Licitação da Prefeitura de Amélia Rodrigues - BA, Av. Justiniano Silva, 98 - Centro, Amélia Rodrigues – BA, Cep: 44230-000.**

14.4. A ausência injustificada da apresentação da documentação exigida no item 14.1, pelo primeiro Classificado no Certame no prazo determinado, ou a rejeição, por parte da Pregoeira dos documentos apresentados que apresentem falhas substanciais, constituirão razões para seguir com a convocação dos demais classificados tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na licitação, conforme edital.

14.5. Os elementos que compõem a documentação constante no edital, deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

14.6. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.



14.7. Não serão aceitos preços unitários dos itens bem como totais dos lotes, acima dos valores constantes do Anexo II do Termo de Referência do Edital.

15. PROPOSTAS COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

15.2. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

15.3. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

15.4. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

15.5. Conter as seguintes declarações: ***Declaração de Enquadramento como ME EPP (Anexo VII); Dados Para Assinatura do Contrato (Anexo VIII)***

15.6. Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

15.7. Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

15.8. Prazo de execução do objeto do contrato

15.9. Descrição dos produtos/ Serviços, **Vide Anexo III**

15.10. Os preços são irredutíveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

15.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.12. O início da execução dos serviços será imediatamente posterior emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Solicitante.

15.13. Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.14. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO VII - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

15.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos / serviços ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues sem quaisquer ônus adicionais.

15.16. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

16.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);



16.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.4. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

16.5. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.6. Registro comercial no caso de empresa individual;

16.7. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.9. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

16.10. Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa

16.11. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

16.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.13. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.14. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

16.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

16.16. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

16.17. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06.

16.18. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

16.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.20. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.21. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

16.22. A empresa vencedora do certame, para fins de assinatura do Contrato, deverá apresentar o Alvará de localização e funcionamento.

16.23. Prova de aptidão para licitar com a União, Estados e Municípios, fornecido pela CGU/CEIS com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura deste certame: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> em nome da empresa e seus sócios.



16.26. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente.
- b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador.
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 5%, do valor orçado pela Administração ao objeto licitado, na forma da Lei.
- d) **Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**
- e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame.
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- g) Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência, através de Certidão de breve relatório expedida pela Junta Comercial ou instrumento de alteração contratual devidamente registrado no órgão competente.
- h) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$\begin{array}{l} \text{LG} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} \\ = \quad >1,0 \\ \\ \text{SG} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{ou} \\ = \quad >1,0 \\ \\ \text{LC} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} \\ = \quad >1,0 \end{array}$$

16.27. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): - publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares:
Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):
Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.28. Quanto as **DECLARAÇÕES:**



16.29. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

16.30. Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo VII**.

16.31. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo IX**

16.32. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo no **Anexo VI**

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

17.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados como especificado no edital; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07.

17.3. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

17.5. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO **XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**.

17.7 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues no prazo indicado no edital.

17.8. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

17.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a este Edital com base na Lei 8.666/93.

17.10. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

17.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:



- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A execução dos serviços deverá ser feita no (s) local (is) indicado (s) na (s) Ordem (ns) de Fornecimento
- 18.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93

19. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 19.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
 - 19.1. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
 - 19.2. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
 - 19.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
 - 19.4. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues de qualquer responsabilidade;
 - 19.5. Manter-se, durante toda a execução do objeto desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 19.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
 - 19.7. Fornecer os produtos de forma eficiente e adequada;
 - 19.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo, mediante Termo de Notificação, o que for fornecido em desacordo com o pactuado, tendo o fornecedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para nova entrega dos produtos;
 - 19.9. O não cumprimento dos prazos ora previstos poderá acarretar a aplicação das penalidades estipuladas na legislação vigente como consta no Termo de Referência;
 - 19.10. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

20. FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 20.1. As Secretarias Gerenciadoras serão as responsáveis por formalizar a contratação do fornecedor, por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. O fornecimento do objeto da presente licitação formalizado mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo I**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 20.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da pregoeira, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.5. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
 - a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;



b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

20.6. A Prefeitura de Amélia Rodrigues, através da **Comissão da Pregoeira e Equipe de apoio**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Será responsável pela fiscalização do (s) contratos (s) oriunda (s) da presente licitação, por servidor posteriormente designado pela autoridade competente.

22. DO GERENCIAMENTO

22.1. Será responsável pelo gerenciamento do (s) contrato(s) oriundo (s) da presente solicitação, será responsável pela fiscalização do (s) contratos (s) oriunda (s) da presente licitação, por servidor posteriormente designado pela autoridade competente.

23. DO REAJUSTAMENTO/REEQUILIBRIO EM SENTIDO GERAL

23.1. Havendo alteração nos preços, os valores dos descontos permanecerão durante a validade do contrato;

23.2. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do Art. 85 da lei nº 8.666/93;

23.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*. Em caso de decréscimo no valor dos itens contratados a Administração Pública realizará a redução dos valores de ofício e cientificar a contratada.

23.4. O valor do contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data limite da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

24.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

24.4. Qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações - COPEL ou enviada através de e-mail no mesmo prazo e horário mencionados neste instrumento.

24.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

24.6. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site: www.bll.org.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do Lote".

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão **da Pregoeira**, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

25.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

25.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

25.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

25.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

25.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital do Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

26.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

27.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº.8.666/93.

27.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

27.4. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

27.5. Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

27.6. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

27.7. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

27.8. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

27.9. A sanção de advertência de que trata o item 24 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

27.10. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado.



28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1. Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará as Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

28.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

1. **Anexo I** - Minuta do Contrato,
2. **Anexo II** – Termo de Referência,
3. **Anexo III** – Modelo Proposta de Preços,
4. **Anexo IV** – Orçamento Básico,
5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF,
6. **Anexo VI** – Modelo de Credencial
7. **Anexo VII** - Declaração de Aceitação das Condições do Edital
8. **Anexo VIII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP,
9. **Anexo IX** – Dados Para Assinatura do Contrato,
10. **Anexo X** - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93,
11. **Anexo XI** – Declaração negativa de inidoneidade,
12. **Anexo XII** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,
13. **Anexo XIII** – Ata de Registro de Preços.

28.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

30. PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES – Designados pelo Decreto nº. 07 de 11 de janeiro de 2021.

31. FORO

31.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Amélia Rodrigues/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Amélia Rodrigues, _____ de _____ de 2022.

Duciene Boaventura Guimaraes
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022.

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

Contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-Ba, Cep: 44.230-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – cidade _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, observada o **Pregão Eletrônico nº 017-2022**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 013 de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS COMPLETO DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será de:

- O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.



- O prazo de entrega/serviço será parcelado conforme emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento de acordo com a necessidade e mediante o envio da guia de solicitação com as devidas quantidades, emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXX)**.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	SER	398		R\$	R\$
2	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	356		R\$	R\$
3	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	300		R\$	R\$
4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES	SER	329		R\$	R\$
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	301		R\$	R\$
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	320		R\$	R\$
7	SERVIÇO DE FORÇA PARA VEÍCULOS LEVES	SER	390		R\$	R\$
8	SERVIÇO DE FORÇA PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	298		R\$	R\$
9	SERVIÇO DE FORÇA PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	350		R\$	R\$
10	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA VEÍCULOS LEVES	SER	315		R\$	R\$
11	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	290		R\$	R\$
12	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	235		R\$	R\$
13	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA DE PNEU PARA	SER	318		R\$	R\$



	VEÍCULOS LEVES					
14	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULAS PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	282		R\$	R\$
15	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	218		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ XXXXXXX

1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	✓ Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a devida liquidação por parte da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA, sendo observadas as exigências do Protocolo ICMS Nº. 42/2009, que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas neste protocolo;
- A NF/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, observando, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação;
- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência;
- Descrição do serviço fornecido, quantidade de serviço, preço unitário, preço total e data de emissão;



- f) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- g) Número do contrato;
- h) Banco, número da agência e conta corrente com CNPJ da empresa para efetuar o pagamento;
- i) A Nota Fiscal em desacordo com o exigido acima não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago;
- j) O Município não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros;
- k) Nenhum pagamento será efetuado à contratada se houver alguma pendência ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual até ser resolvida;
- l) Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- m) A NF que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, observando, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- n) O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação;
- o) Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência;
- p) Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;
- q) A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*;
- r) Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

a) O Prazo previsto para a execução do objeto desta licitação será o período compreendido entre a data da assinatura e publicação do contrato até 12 meses, respeitando-se o exercício financeiro do ano em curso, conforme o artigo 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013 incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) O reequilíbrio econômico – financeiro previsto no Art. 65 onde consta que os contratos regidos pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) só poderá ser solicitado no mínimo a cada 02 (dois) meses.



O novo valor reequilibrado será aplicado após as devidas comprovações:

- c) As novas Notas Fiscais emitidas para Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues- BA, após a decisão do Reequilíbrio, terá que vir acompanhada do Termo de Aditivo informando os novos valores, publicado em Diário Oficial.

Os preços são irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado no que couber;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- l) Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- p) A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - q) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - t) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;



- u) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- aa) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e em conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- cc) Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- ee) A Contratada deve aprimorar os relatórios fornecidos, ou disponibilizar outros relatórios pertinentes à execução contratual de acordo com a necessidade da contratante;
- ff) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- gg) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto, inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- hh) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- ii) Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Fornecer por escrito as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento, desde que cumpridas às formalidades e exigências do contrato;
- f) Indicar pessoa autorizada pelo gestor do contrato para atuar como administrador geral;
- g) Comunicar/Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, ou que encontrar na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio a falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;
- m) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber;
- n) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - o) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - p) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;
 - q) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei 8.666, de 1993;
 - s) A Administração NÃO RESPONDERÁ por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: **PARCELADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. supracitado, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;



- l) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- m) O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- n) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à o Secretário da Pasta, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- p) A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:
- q) Proceder a eventuais substituições de seus funcionários, dando ciência prévia ao Gestor deste Contrato.
- r) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- s) Manter permanente contato com a fiscalização do município, para solução de eventuais problemas;
- t) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§01. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§03. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



§04. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§05. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

§01. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

§02. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações;

Recusa injustificada de notificação pela contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: -----

CPF: -----

RG: _____

Nome: -----

CPF: -----

RG: -----



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

1 - OBJETO:

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresa de pessoa jurídica para serviços completo de Borracharia para a frota de Veículos/Máquinas do município de Amélia Rodrigues-BA.

2 - JUSTIFICATIVAS:

- 2.1. A execução de SERVIÇO COMPLETO DE BORRACHARIA (remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins) é indispensável ao cumprimento das atividades e operacionalidades administrativas no que se refere à frota de veículos/ Máquinas que compõe o Município de Amélia Rodrigues- BA.
- 2.2. A Prefeitura e suas Secretarias solicita a despesa com face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva/corretiva de borracharia da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas da Administração, uma vez que os veículos/ Máquinas oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, salvaguardando o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos/ Máquinas.
- 2.3. Para o cumprimento da missão institucional, o serviço de borracharia veicular deve atingir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, pois os veículos são ferramentas essenciais aos deslocamentos dos servidores, alunos, pacientes e aos cidadãos ameliense e as máquinas para os trabalhos municipal. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.
- 2.4. A contratação, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto nº. 7.892/2013, sendo considerados BENS E SERVIÇOS COMUNS.



- 2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço será executado de forma parcelada, conforme a autorização da secretaria requisitante;
- 3.2. Todos os serviços deverá ser feitos com material de primeira qualidade;
- 3.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços;
- 3.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata/contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes;
- 3.4.1. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada;
- 3.5. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.
- 3.5.1. Os serviços serão prestados na oficina/espço/pátio da contratada;
- 3.5.1.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou e-mail;
- 3.5.1.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço;
- 3.5.2. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo;
- 3.6. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.
- 3.7. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 3.8. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas;
- 3.9. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados;



- 3.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.
- 3.11. Os serviços deverão ser realizados com o fornecimento do material necessário, no que se refere às borrachas, remendos, tip-top e congêneres, por parte da contratada, necessários para a efetivação dos serviços;
- 3.12. Os consertos de pneus incluem: retirada do pneu, remendo à frio ou quente, colocação dos pneus no veículo, realização de apertos necessários nas porcas dos parafusos deixando-os seguros, sem folga, impedindo-os de se soltarem;
- 3.13. Os serviços de troca de pneus incluem: retirada do pneu usado, colocação do pneu novo na roda e em seguida colocá-lo no veículo, realização dos apertos necessários nas porcas dos parafusos, deixando-os seguros, sem folga, impedindo-os de se soltarem;
- 3.14. Serviço de vulcanização incluem: recuperar o pneu danificado ou com furo.
- 3.15. Serviço de troca de pito incluem: retirada do pito da roda do veículo; instalação do novo pito na roda do veículo.
- 3.16. A empresa deverá empregar todos os materiais e/ou equipamentos que forem necessários à execução dos serviços, sem qualquer acréscimo nos preços;
- 3.17. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos serviços.

3.16. DEMANDA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE POR SECRETARIA						QUANTIDADE TOTAL
			ADM	AGRIC	OBRAS	SEMEAR	SEDS	SAÚDE	
1	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	SERV	100	8	200	20	40	30	398
2	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	SERV		26	200	100		30	356
3	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA	SERV		50	250				300



	MÁQUINAS PESADAS								
4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES	SERV	50	24	200	10	30	15	329
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	SERV		36	200	50		15	301
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS	SERV		120	200				320
7	SERVIÇO DE FORÇA PARA VEÍCULOS LEVES	SERV	100	10	200	20	40	20	390
8	SERVIÇO DE FORÇA PARA VEÍCULOS PESADOS	SERV		28	200	50		20	298
9	SERVIÇO DE FORÇA PARA MÁQUINAS PESADAS	SERV		150	200				350
10	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA VEÍCULOS LEVES	SERV	50	10	200	10	30	15	315
11	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA VEÍCULOS PESADOS	SERV		25	200	50		15	290



12	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA MÁQUINAS PESADAS	SERV		35	200				235
13	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SERV	50	8	200	20	30	10	318
14	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULAS PARA VEÍCULOS PESADOS	SERV		12	200	60		10	282
15	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SERV		18	200				218

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6 - A REGULARIDADE FISCAIS:

- 6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2. Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante relativo ao objeto licitado;



- 6.3. Caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços apresentarão, obrigatoriamente, as certidões da Fazenda, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 6.4. Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.5. Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.6. Regularidade com a Justiça do trabalho, através do CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7- REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

- 7.1. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

8 - PENALIDADES:

- 8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso e não exclui o direito de a Administração rescindir unilateralmente o contrato e aplicação as demais sanções previstas na lei;



- 8.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.5. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 8.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 8.7. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;
- 8.8. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9 - RESCISÃO:

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.3. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

10 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

- 10.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11 - DEVERES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Encaminhar o veículo para elaboração de orçamento prévio;
- 11.2. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 11.3. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências da prestação de serviços;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;



- 11.5. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja feito a expensas da Contratada;
- 11.6. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços;
- 11.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados;
- 11.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitado pelo contratado;
- 11.9. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 11.10. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;
- 11.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 11.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12- DEVERES DA CONTRATADA:

- 12.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 12.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- 12.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- 12.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- 12.7. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 12.8. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;
- 12.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
- 12.10. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 12.11. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
- 12.12. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 12.13. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 12.14. Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;
- 12.15. Executar os serviços somente após autorização da contratante;
- 12.16. Solicitar Aditivos (prazo ou valor), por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 12.17. Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 12.18. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;



- 12.19. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 12.20. Manter atualizados os documentos comprobatórios de regularidade com a seguridade social fornecidos pelo INSS – CND (Certidão Negativa de Débito) e pela Caixa Econômica Federal - CRF (Certificado de Regularidade do Fundo/FGTS), bem como a certidão relativa à dívida ativa da União, bem como a certidão de quitação de tributos federais, durante toda a vigência deste Contrato.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a devida liquidação por parte da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA, sendo observadas as exigências do Protocolo ICMS Nº. 42/2009, que estabelece a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas neste protocolo;
- 13.2 - A NF/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, observando, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 13.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação;
- 13.4 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência;
- 13.5. Descrição do serviço fornecido, quantidade de serviço, preço unitário, preço total e data de emissão;
- 13.6. Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- 13.7. Número do contrato;
- 13.8. Banco, número da agência e conta corrente com CNPJ da empresa para efetuar o pagamento;
- 13.9. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido acima não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago;
- 13.10. O Município não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros;



13.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada se houver alguma pendência ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual até ser resolvida.

14 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento
2.004	3.3.90.39	0	2022
2.089-ADM. E ORDEM PÚBLICA	3.3.90.39	0	2022
2047-SEC.MUN.AGRICULTURA	3.3.90.39	0	2022
2011-SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39	0	2022
2049-SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90.39	0	2022
2016-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	29	2022
2018-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	28-29	2022
2021-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	00-28-29	2022
2023-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	29	2022
2024-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	29	2022
2029- SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	01-15-19	2022
2055-SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39	02	2022
2035-SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	01	2022

16 - GESTOR E PELO FISCAL DO CONTRATO:

16.1. Dispõe sobre a designação de função:



16.1.1. PORTARIA Nº 08/2022;

16.1.1.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR o Servidor LUIZ ANTONIO ALVES DA CONCEIÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, para a função de Gestor de Contratos.

16.1.2. PORTARIA Nº 09/2022;

16.1.2.1. No uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º: DESIGNAR a Servidora CARLA CAROLINE PRADO OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, para a função de Fiscal de Contratos.

16.1.3. **Obrigações:**

16.1.3.1. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.1.3.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

16.1.3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;

16.1.3.4. O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no TR;

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido no TR que a originou o contrato, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos;

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada.



ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS COMPLETO DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	SER	398		R\$	R\$
2	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	356		R\$	R\$
3	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	300		R\$	R\$
4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES	SER	329		R\$	R\$
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	301		R\$	R\$
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	320		R\$	R\$
7	SERVIÇO DE FORÇA PARA VEÍCULOS LEVES	SER	390		R\$	R\$
8	SERVIÇO DE FORÇA PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	298		R\$	R\$
9	SERVIÇO DE FORÇA	SER	350		R\$	R\$



	PARA MÁQUINAS PESADAS					
10	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA VEÍCULOS LEVES	SER	315		R\$	R\$
11	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	290		R\$	R\$
12	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	235		R\$	R\$
13	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SER	318		R\$	R\$
14	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULAS PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	282		R\$	R\$
15	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	218		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ XXXXXXX

- Banco para crédito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- Declaramos que o prazo de entrega/serviço será parcelado conforme Ata de Registro de Preços de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- O serviço será executado de forma parcelada, conforme a autorização da secretaria requisitante.
- A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou e-mail.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IV
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS COMPLETO DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	SER	398		R\$ 13,75	R\$ 5.472,50
2	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	356		R\$ 33,75	R\$ 12.015,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	300		R\$ 82,50	R\$ 24.750,00
4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES	SER	329		R\$ 31,25	R\$ 10.281,25
5	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	301		R\$ 102,50	R\$ 30.852,50
6	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	320		R\$ 172,50	R\$ 55.200,00
7	SERVIÇO DE FORÇA PARA VEÍCULOS LEVES	SER	390		R\$ 17,50	R\$ 6.825,00
8	SERVIÇO DE FORÇA PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	298		R\$ 46,25	R\$ 13.782,50
9	SERVIÇO DE FORÇA	SER	350		R\$ 87,50	R\$ 30.625,00



	PARA MÁQUINAS PESADAS					
10	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA VEÍCULOS LEVES	SER	315		R\$ 22,50	R\$ 7.087,50
11	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	290		R\$ 58,75	R\$ 17.037,50
12	SERVIÇO DE TROCA DE PITO PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	235		R\$ 97,50	R\$ 22.912,50
13	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULA DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SER	318		R\$ 20,00	R\$ 6.360,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULAS PARA VEÍCULOS PESADOS	SER	282		R\$ 32,50	R\$ 9.165,00
15	SERVIÇO DE TROCA DE VÁLVULAS PARA MÁQUINAS PESADAS	SER	218		R\$ 70,00	R\$ 15.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 267.626,25

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- Declaramos que o prazo de entrega/serviço será parcelado conforme Ata de Registro de Preços de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- O serviço será executado de forma parcelada, conforme a autorização da secretaria requisitante.
- A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou e-mail.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis)anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____ . Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO VI
MODELO C R E D E N C I A L

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o N°.....credencia o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua....., nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº ----/----, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Amélia Rodrigues - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

(Nome empresarial da licitante), por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022	PROCESSO Nº 559/ 2022	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, do tipo Maior Percentual de Desconto por **LOTE** que objetiva a -----, com data da reunião inicial marcada para o dia de _____ de 2022, às :_horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº-----/2022, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___de_de 2022, às: _____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de ___ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

_____, de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2022
---	--------------------

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 017-2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2022

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Manuel Bahia Menezes, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **21.763.447/0001-92**, com sede na Travessa Maria da Purificação Azevedo, s/n – Centro, representado pela Secretária Municipal, Sra. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pela Secretária Municipal, Sra. Jessica Andrade Oliveira pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **19.507.668/0001-58**, com sede na Rua Dr. Aloísio de Castro, nº 201, Campo Alegre, Amélia Rodrigues/BA, CEP 44.230-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10**, representado pelo Ilustríssimo Secretário Sr. Teonis Lins Freitas, com sede na Rua Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues – BA, conforme Art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 013, de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 011, de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017-2022**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 017-2022**, RESOLVE registrar preços da empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através do seu representante legal, o Sr^(a), **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando a possível **contratação de empresa através de Registro de Preço** para contratação de empresa especializada, de pessoa jurídica para serviços completo de borracharia para a frota de veículos/máquinas do município de Amélia Rodrigues-BA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.



CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS COMPLETO DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
					Valor Total	XXXX

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 12, do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Os órgãos gerenciadores serão pelas **SECRETARIAS:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Constitui-se participantes os seguintes órgãos: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Amélia Rodrigues, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto



no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 011, de janeiro de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Amélia Rodrigues-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

CONTRATANTE

XX

ETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS